



Número: 81

Horta, Quinta-Feira, 28 de Junho de 1984

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

II Legislatura

IV Sessão legislativa

Presidente: Deputado Alvaro Monjardino

Secretários: Deputados Fernando Dutra e Manuel Goulart

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

No **Período de Antes da Ordem do Dia** o Sr. Presidente deu conhecimento da correspondência à Assembleia e foram lidos vários requerimentos apresentados por alguns Srs. Deputados.

Para tratamento de assuntos de interesse regional, usaram da palavra os Srs. Deputados Martins de Freitas (PSD) e Melo Alves (PSD).

No **Período da Ordem do Dia** foram aprovados e votados os seguintes diplomas:

- **Proposta de Resolução relativa à pronúncia da Assembleia Regional dos Açores sobre o Projecto de Lei nº 345/III - Lei Eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores - apresentado pelo Partido Comunista Português na Assembleia da República.**

A Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade, tendo feito uma intervenção o Sr. Deputado Carlos César (PS).

Proferiu uma declaração de voto o Sr. Deputado Melo Alves (PSD).

- **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Caça Submarina".**

Feita a apresentação da proposta pelo Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo, Madruga da Costa, intervieram nos debates os Srs. Deputados Adelaide Teles (PSD), Carlos César (PS) e Borges de Carvalho (PSD).

A proposta foi aprovada por unanimidade na generalidade e, com algumas propostas de alteração do Grupo Parlamentar do PSD, também o foi na especialidade.

- **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Isenção de direitos de importação".**

A proposta foi aprovada por unanimidade, tanto na generalidade como na especialidade, sem quaisquer intervenções.

- Finalmente foi aprovada por unanimidade, **uma proposta da Mesa da Assembleia Regional, dando por findo o período legislativo de Junho.**

Os trabalhos terminaram às 17.54 horas.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas).

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD - Adelaide Teles, Alvaro Monjardino, António Silveira, Carlos Teixeira, Cinelândia Sousa, Regina Ribeiro, Fernando Faria, Borges de Carvalho, Altino de

Melo, José Ribeiro, Mário Freitas, Mário Silveira, João de Brito, Jorge Cruz, Manuel Valadão, Fátima Oliveira, Melo Alves; PS - António Pimentel, Manuel Goulart, Jesufo Facha, Carlos César; **Independente:** Emílio Porto).

Presidente: Estão presentes 22 Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Período de Antes da Ordem do Dia:

Correspondência:

- Um agradecimento da Irmandade do Senhor Santo Cristo pela participação de Deputados na procissão do dia 27 de Maio.

- Mais algumas cartas em defesa de uns animais que em inglês se chamam dolphins: cartas de pessoas com letra de adulto, cartas dactilografadas e cartas manifestamente de crianças como esta que eu tenho aqui.

Estão presentes para consideração e edificação dos Srs. Deputados.

- O Grupo Parlamentar do Partido Socialista enviou-nos, para que fosse remetido ao Sr. Secretário Regional de Educação e Cultura, uma anteproposta de classificação, como imóvel de interesse público, do Convento e Igreja de Santo António da Vila da Lagoa.

Satisfazendo-se este pedido dos Srs. Deputados Martins Mota e Carlos César, foi toda a documentação, bem como o texto justificativo, transmitido ao Sr. Secretário Regional.

Requerimentos:

- Dos Srs. Deputados Jorge Castanheira, Carlos Teixeira e João de Brito sobre o tratamento dado pela RTP/A ao Conselho Regional do PSD.

- Dos mesmos Srs. Deputados, referindo-se ao esforço feito pela Direcção Regional da RTP/A no sentido de dotar os Serviços de Televisão, sediados no Faial e Terceira, com meios que permitam efectuar localmente a montagem das reportagens efectuadas na respectiva área de trabalho.

- Temos agora uma longa série de requerimentos do Sr. Deputado Renato Moura, solicitando informações acerca dos seguintes assuntos:

- Ligação por estrada entre a Vila das Lajes das Flores e a freguesia da Fazenda;

- Transferência de uma funcionária dos Serviços Médico Sociais da Ilha das Flores que efectuava os reembolsos imediatos e a sua não substituição;

- Voos regulares da SATA para a Ilha das Flores e seu reduzido número, em termos de não satisfazerem as necessidades de procura nesta época do ano nem mesmo através de voos extraordinários;

- Condições de acesso pelas populações de todas as ilhas da Região aos deputados democraticamente eleitos, tendo em vista que os deputados devem dispôr dos meios que lhes permitam receber os eleitores e exercer eficazmente o seu mandato em efectivo proveito do Povo dos Açores;

- Falta de recursos na Ilha das Flores que permitam resolver problemas urgentes ao nível dos cuidados médicos inadivéis;

- Esforços que têm sido levados a efeito

no sentido de conseguir a fixação de especialistas na Ilha das Flores ou, pelo menos, o seu serviço temporário nessa área;

- Encerramento do aeroporto das Flores aos sábados e domingos, a não ser para suprir voos programados para dias anteriores e que não tenham podido ser realizados por via das más condições atmosféricas;

- Falta de instalações adequadas na Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores, não comportando a mesma os alunos existentes e obrigando-a a funcionar em regime de turnos;

- Carência de combustíveis líquidos e gasosos na Ilha das Flores.

- Temos aqui um relatório e um parecer sobre o Projecto de Lei nº 345/III, sobre o qual esta Assembleia foi consultada, e datado de 27 do corrente mês de Junho.

- Temos o relatório e o parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa estabelecer o Regime Jurídico de isenção de direitos de importação de matérias-primas para a indústria de bordados.

Os Srs. Deputados têm os Diários números 37, 38 e 39 das Sessões de Junho de 1982.

Faço este anúncio com algum júbilo, visto que eram os últimos dos Diários atrasados que ainda não haviam sido completados nem impressos.

Com a publicação destes Diários o atraso crónico na publicação do Diário da Assembleia Regional fica, espero que definitivamente, ultrapassado e passaremos, daqui para o futuro, apenas a ter, enfim, aquele tempo minimamente necessário para que os Diários de cada Sessão possam ser compostos e impressos.

Estes Diários que dizem respeito às Sessões de 22, 29 e 30 de Junho de 82 ficam, a partir de agora, à reclamação.

Temos duas intervenções para o Período de Antes da Ordem do Dia. Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Freitas:

Deputado Mário Freitas (PSD): Sr. Presidente da Assembleia Regional, Sr. Secretário Regional, Srs. Deputados:

Seguindo as regras do Estatuto, em breve esta Assembleia deve ser chamada para apreciar e aprovar o Plano a Médio Prazo de 1985-1988. Importa desde já reflectir sobre esse importante instrumento da actividade e acção promotora do Governo e de, desde já apontar algumas carências da ilha ou círculo eleitoral de que sou um dos representantes nesta Câmara, carências essas que, concerteza, hão-de ser naturalmente objecto de acções a desenvolver pelo Executivo durante quatro anos - um período longo mas que, no contexto nacional e Internacional se visona difícil. Isto para antes de mais aqui registar que compreendo e aceito as dificuldades que

vão rodear a acção governativa que espero - todos esperamos - sejam contornadas e solucionadas com dinamismo, poder de decisão, imparcialidade e justiça equitativa.

É que, nós que representamos as ilhas que não foram privilegiadas com as "Capitais" e agora com as Secretarias Regionais, temos sempre, e com alguma razão, que "na partilha de bens", uns sejam contemplados com "**brinquedos plásticos**", **embora de vistosa e aparente valia, enquanto aos outros se distribuem os "electrónicos" e sofisticados.** Uma autêntica acção discriminatória a contradizer o que se vem apregoando: "A união e o desenvolvimento homogéneo de toda a Região".

Mas isso não invalida aquilo que é distribuído aos privilegiados. Angustia-me sim, que o tratamento não seja igual para todos. E eu já adivinho a resposta ... Mas o sistema distributivo "per capita", já não convence. Aceitá-lo-ia se recuássemos no tempo e fizéssemos um levantamento, em quantitativos actualizados, de como têm sido distribuídos e empregados os fundos nacionais. Enquanto umas são cidades há centenas de anos, usufruindo as **benesses** próprias, à custa de todos os contribuintes, outros aguardaram cinco séculos - e alguns ainda aguardam - para que lhes reconheçam iguais direitos.

Vai preparar-se o Plano a Médio Prazo. Antes que aqui chegue o respectivo projecto, importa chamar a atenção das entidades ou departamentos encarregados da sua elaboração, para que a Ilha do Pico, mereça uma atenção adequada às suas necessidades; à sua grandeza geográfica e, à necessidade do seu repovoamento com a criação de actividades que empreguem os jovens à procura do primeiro emprego, "que se afaste o mito macrocefalia", mas todas as vilas, freguesias e aldeias, tenham um tratamento igual, o tal tratamento homogéneo de que se fala.

Mas vamos por partes...

No sector escolar primário, está por resolver o caso dos edifícios dos Foros e das Terras;

Aumentar-se com duas salas de aula o edifício escolar do Cais do Pico, que se encontra a funcionar com uma superlotação escolar mercê da boa vontade dos respectivos professores;

Completar o arranjo exterior dos edifícios escolares já há anos construídos, como seja o caso de Santa Luzia e S. Vicente, e Santo António.

O Ensino Secundário não navega em tranquilas águas:

Sem prejuízo da manutenção do ensino Particular, cujos méritos são de todos reconhecidos, impõe-se criar o ensino preparatório oficial no Concelho da Madalena, podendo esse novo estabelecimento situar-se por razões geográficas e

populacionais, por exemplo na Freguesia de São Mateus;

Completar o arranjo exterior da Escola Preparatória de São Roque do Pico bem como do ginnodesportivo anexo;

Criar também o Ensino Secundário Oficial na ilha para que se trave, a saída dos jovens para as cidades, que teimosamente continuam a denominar-se "ex-capitais de distrito", com todas as prerrogativas para elas e grandes transportos para as outras ilhas, evitando-se que os filhos saiam de casa dos pais e fujam do ambiente familiar, quando mais necessária era essa assistência, daí resultando a degradação de uma juventude, prematuramente independente com todas as graves consequências que todos lamentamos, mas que ninguém a tempo procura evitar;

Impõe-se a valorização urgente e equilibrada do Património Cultural da Ilha do Pico, como parcela importante da Região. Esquecer o potencial mais ou menos rico da ilha, é contribuir para o empobrecimento do todo Regional, a menos que se considere como Região as parcelas citadinas ... E, neste contexto, deve declarar-se de interesse histórico-cultural a Vila das Lajes do Pico, um dos núcleos urbanos mais característicos e históricos da Região, com algumas edificações e principalmente o seu traçado a remontar ao tempo do povoamento. Possui, além disso, edifícios nobres do século XVI e XVII e, sobretudo a primeira edificação religiosa, construída pelos povoadores por volta de 1460 - a ermida de S. Pedro - à semelhança de outra existente na Ilha de Santa Maria, e que foram classificadas como imóveis de interesse público pelo Governo Regional, em 20 de Janeiro do corrente ano.

Lembro ainda o Castelo de Santa Catarina na Vila das Lajes, em ruína eminente e cuja situação já foi objecto de requerimentos dos deputados picoenses nesta Assembleia, sem que obtivessem tais requerimentos o deferimento desejado. É a única edificação militar existente na ilha, e para cuja construção foi lançado o imposto de 3% sobre os géneros importados. A França na altura havia declarado guerra a Portugal. Os antigos fortes construídos nos pontos estratégicos da Ilha do Pico, já haviam desaparecido. E não eram poucos.

Os conventos de São Francisco nas Lajes e de São Pedro de Alcântara, no Cais do Pico, são edificações grandiosas que exigem atenção e cuidado. Embora o convento lajense tenha sido restaurado, com dignidade, a igreja anexa que durante várias décadas serviu de paroquial e que foi praticamente abandonada a partir da transferência dos Serviços Religiosos para a nova Matriz, está em lastimável estado de degrada-

ção. No convento do Cais do Pico, foi restaurada a bela igreja e esqueceu-se do edifício conventual muito embora se tenham tapado as "chagas" abertas aquando dos sismos que atingiram o Norte da Ilha em 1973.

São edificações que devem ser integradas no Património Regional para que se possam restaurar com a dignidade devida e, enquanto é tempo.

Bem sabemos que por essas nove ilhas há casos idênticos, mas se vamos abandonar o património que representa um esforço de cinco séculos, daremos ao mundo um triste testemunho da nossa falta de sensibilidade cultural e da nossa incapacidade administrativa.

Conhecemos e sabemos que está sendo dispensado apoio às nossas filarmónicas, algumas Centenárias e a braços com dificuldades enormes (a que não são alheios os meios da moderna comunicação social): a televisão, a rádio, o disco, etc... Mas elas são ainda assim um testemunho forte das faculdades culturais do nosso povo e por isso não pode suster-se o auxílio que vem sendo dado em fardamento, instrumentos e subsídios para aulas de música. Há filarmónicas que mesmo assim, lutam com falta de instrumentos, enquanto outras já beneficiaram de instrumental totalmente novo ... Também deve ser dado apoio para a beneficiação e construção das suas sedes;

Quanto à Saúde, será que o agora denominado Centro de Saúde vai ser construído? Pois, já esteve incluído no plano que este ano termina. E o plano inicial era muito diferente do que está programado, se tivermos em conta que o estudo então feito foi posto de parte não por culpa dos picoenses como se apregoa. É triste quando os inocentes pagam os crimes de que não foram agentes. Não foram os homens do Pico que impediram a construção do hospital da ilha, nem foi o seu divisionismo - arma cómoda de que se servem quando convém os que receiam o seu progresso e desenvolvimento.

Para quando as obras de reparação no hospital concelhio das Lajes do Pico, bem como a construção de casas para médicos?

A juventude da Madalena aspira e tem legitimidade para reclamar a construção de um gimnódromo. Para quando a sua concretização? Porque não prever a respectiva construção no próximo Plano a Médio Prazo?

Angustiosa é a situação da terceira idade! Não basta pensar-se num lar para idosos na Madalena, deve também implementar-se a construção de centros de dia em cada uma das localidades de mais densa população. Os edifícios polivalentes destinados à instalação de Casas do Povo e Juntas de Freguesia deviam dispôr de anexos para centros de dia para idosos. Não só nas sedes de concelho mas igualmente em Santa Luzia, em S. Mateus, na Piedade e noutras localidades.

O Pico está velho em 75% da sua população e são os velhos que mais carenciados andam de assistência atempada.

A Secretaria do Equipamento Social deve continuar a considerar como medida prioritária a aquisição de terrenos mesmo que haja de proceder à expropriação urgente, para pôr à disposição dos candidatos à auto-construção e a instalação de técnicos e funcionários. Também é necessário abreviar a elaboração dos Planos de Urbanização Picoenses, dado que, ao que sei, os estudos preliminares a cargo dos Municípios, estão feitos;

Os Serviços do IACAPS, devem ser objecto de atenção do Plano. É necessário construir nas sedes de concelho, armazéns adequados à arrecadação dos adubos, para que não se assista, periodicamente ao triste espectáculo que é, em dia da chegada do barco do adubo, centenas de lavradores, desde as 3 e 4 horas da manhã, formarem bicha junto do escritório, para obterem algum adubo depois de meses de rotura ... Situação que, aliás já motivou a minha intervenção nesta Assembleia, sem que contudo, alguém desse ouvidos à minha voz, que, aqui, é a voz dos Picoenses.

Importa que no projecto dos portos de S. Roque e da Madalena sejam incluídas as obras de arranjo da zona envolvente e acessos, e no último construído um terminal ou gare marítima que acolha os utentes, principalmente quando nas épocas invernosas aguardam a chegada da lancha, ou, desembarcando desta, a tomada de viaturas que os conduzam ao destino. É impressionante e por vezes redonda no burlesco, situações criadas aos passageiros naquele porto.

Muito mais haveria a trazer à consideração e à reflexão desta Câmara para o próximo Plano a Médio Prazo, mas penso que já me alonguei, e terá sido o suficiente para que se dispense ao Pico o tratamento adequado à "cura dos seus males", que, sendo crónicos nem por isso deixam de merecer a nossa atenção e são causa de muita inquietação.

Tenho dito.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo, Srs. Deputados:

Desejaria apresentar nesta Câmara algumas notas breves, algumas observações relacionadas com, ou sugeridas por situações neste momento em desenvolvimento na Ilha Terceira.

Há nesta ilha, tem havido noutras e talvez continue a haver nalgumas, um ambiente de descontentamento e de tensão entre os lavradores e os agricultores pelas dificuldades postas à destruição dos coelhos nos terrenos em que constituem uma praga.

E a velha questão entre os interesses da produção e de quem trabalha a terra e os interesses da caça e de quem ocupa os tempos livres na perseguição e captura de animais classificados como espécies venatórias.

Trata-se, de um lado e doutro, de interesses legítimos que se encontram ambos protegidos por lei; por uma lei que foi, livre e conscientemente, apreciada, alterada e aprovada por esta Assembleia, após um aturado trabalho a nível de Comissão e de Grupos Parlamentares e individual, no sentido de que resultasse adequada à melhor solução das questões que, nesta matéria, se põem na Região.

Foi tido na melhor atenção o problema da defesa das culturas contra a excessiva proliferação dos coelhos, adoptando-se os mecanismos que pareciam correctos para alcançar e manter o justo equilíbrio entre os dois interesses antagónicos.

Estamos, porém, perante uma situação de conflito latente entre agricultores e caçadores na Ilha terceira.

Porquê o conflito?

Porque a lei está mal? Porque a Administração não a aplica?

Porque a lei não é conhecida pelos interessados?

O Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas tem conhecimento do assunto. Pois se a lei está mal, corrija-se nesta Assembleia. Se é necessário torná-la conhecida, o Governo dispõe de meios para tal. Se a Administração é lenta e pouco operante na sua aplicação, depende do Governo a sua dinamização.

Há que ter bem presente que, para a maioria democraticamente eleita o fazer político tem como componentes fundamentais a criação e aprovação de leis e a sua implementação e execução. Na política que há que fazer não podemos nunca esquecer estes aspectos.

Ser maioritários traz o prémio e o ónus de governar.

Governar em democracia, implica o poder e o dever. Não se consegue prescindir da posição de supremacia nem da de obrigação.

Governar bem, se proporciona tarefas gratificantes, exige também acções penosas.

Não podemos virar a cara nem a umas nem a outras.

Nós, Assembleia e Governo, estamos obrigados perante o eleitorado a dar execução ao prometido nas eleições, quer nos custe quer não. E prometemos uma protecção justa aos produtores agrícolas e pecuários: temos de cumprir. Seria, aliás, loucura prejudicar, mesmo por omissão, a actividade que constitui o principal suporte da economia açoriana.

Vamos, pois, usar do poder que nos foi

conferido por quem nos elegeu. O programa a executar é o da maioria: há que continuar a passá-lo à prática nos vários sectores e em todo o território regional.

Outras observações foram-me sugeridas pelas Festas Sanjoaninas que acontecem na Terceira.

Desde logo ressalta o facto de serem as festas da população e da cidade reconstruídas. Na certeza de vencer a batalha, já curadas muitas feridas, Angra e a Terceira rejubilam e alegram-se e partilham do seu contentamento com o povo das outras ilhas que a visitam agora tal como as acompanhou na altura de sofrimento e de dor.

Outra característica fundamental e importante destas festas é a participação global da população.

Evitei dizer "participação popular" porque a expressão é muitas vezes utilizada em situações eivadas de elitismo e de populismo, atitudes só aparentemente antagónicas que afinal se têm harmonizado perfeitamente na demagogia de certas vanguardas iluminadas.

Na Terceira a participação tem sido de elementos dos vários grupos culturais, sociais e económicos, cada um intervindo nos acontecimentos de que gosta, geralmente conscientes das possíveis tentativas de manipulação.

Neste contexto torna-se mais evidente o êxito da Feira Regional de Agricultura, Indústria e Ambiente.

Êxito não apenas por se afirmar que está bonita e bem organizada, mas êxito, também, pelo interesse que demonstraram os muitos milhares de pessoas que a visitaram atentamente.

Ficou patente que os terceirenses querem conhecer e estão interessados pelas actividades económicas.

Algo de novo está surgindo na Terceira, uma mudança se realiza: muitos terceirenses olham com seriedade os problemas do desenvolvimento económico e nele se começam a empenhar. É uma mudança na mentalidade do homem terceirense que se inicia cheia de esperança. É mudança no homem, primeiro agente e fim último do desenvolvimento.

Saibamos nós, nas estruturas políticas, governativas e administrativas, fomentar, comparar e acompanhar aquela mudança.

Aqui também é necessário o novo empenho, persistência e sentido das reais responsabilidades que assumimos ao longo dos anos, nós os que temos sido políticos e nos continuamos a afirmar como tais.

Perante uma população cada vez mais informada e atenta, o poder político tem de se afirmar governando, gerindo e administrando eficientemente.

E cada vez mais claro, nesta altura de

crise geral, que o caminho das facilidades e das cedências, injustificáveis e incoerentes, é o caminho do retrocesso e do abismo.

Há um ano, nesta Assembleia, analisei alguns aspectos na Região da crise do país.

Disse "não" a muitas atitudes e a situações e pronunciei-me por uma mudança, a iniciar pela e na classe política.

Apesar do que, na altura foi comentado reafirmo totalmente o meu discurso de então, quer porque certos procedimentos negativos continuaram e agravaram-se na classe política, quer porque, por outro lado, alguns sinais de mudança vão agora surgindo na própria classe política e noutros sectores.

A questão hoje é: vamos saber e vamos querer a mudança?

A resposta apresenta-se afirmativa: há muitos que querem, há vários que sabem e há alguns já empenhados nessa mudança.

Tenho dito.

Presidente: Não há mais Srs. Deputados inscritos para usarem da palavra no Período de Antes da Ordem do Dia.

Antes de encerrar este período, eu desejava fazer uma breve comunicação à Assembleia que, rigorosamente, devia ter sido feita antes destas intervenções, e que tem que ver com a minha ausência nas anteriores Sessões deste período legislativo.

Como foi de alguma maneira noticiado, e na qualidade de Presidente desta Assembleia Regional, fiz parte da comitiva que acompanhou o Sr. Primeiro Ministro Português na viagem ao Extremo Oriente e que incluiu visitas à Coreia do Sul e ao Japão e que se desenvolveu ao longo de 10 dias.

Julgo que interessa sublinhar a importância que revestiu, mais uma vez, as Regiões Autónomas se acharem presentes em visitas e em contactos internacionais da natureza deste, como já tem sucedido em viagens, tanto presidenciais, como foram as do Brasil e as dos Estados Unidos da América do Norte, como em viagens de Primeiros Ministros aos Estados Unidos e ao Canadá.

Também recentemente o Sr. Presidente da República visitou este último país - o Canadá - e esteve presente a nossa Região, através do Sr. Secretário Regional para os Assuntos Sociais.

Devo esclarecer que muita gente acompanhou o Sr. Primeiro Ministro, mas a comitiva propriamente dita era constituída apenas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, pelo Ministro do Comércio, pelos dois Presidentes das Assembleias Regionais, pelo Secretário de Estado do Planeamento e pelo Conselheiro de Estado Dr. Raul Rego.

Estes dois países que foram visitados têm

regimes políticos diferentes. A Coreia do Sul não é um país totalmente democrático, conquanto exista pluralismo político, mas é evidente o domínio, que os observadores internacionais consideram excessivo, do Partido do Governo.

Trata-se de um país com uma pequena superfície, sensivelmente comparável à superfície portuguesa, mas com uma população de 45 milhões de habitantes e que tem revelado uma enorme agressividade no campo económico, industrial e comercial.

No Japão fomos encontrar uma extraordinária simpatia para com os Portugueses, não só nascida de recordações históricas que fazem com que Portugal seja ainda hoje apontado, num dos mais elementares compêndios de História, como o País que efectivamente abriu o Japão ao Mundo moderno, surpreendentemente através da introdução da espingarda que foi o veículo que permitiu, em boa parte, a unificação do Japão, fazendo-o sair de um período de confusão feudal em que se vivia, com absoluta insegurança das pessoas, como também fomos encontrar um interesse enorme pela Língua Portuguesa, o que tem muito que ver com a grande colónia japonesa que existe no Brasil.

Em duas universidades que visitámos pudemos contactar com estudantes de Língua Portuguesa, e era impressionante o número de jovens que falavam esta língua e, muitos deles, eram utilizados como intérpretes nos variados contactos que houve que estabelecer.

Tratando-se de recepções feitas ao mais alto nível que incluíram, inclusivamente um almoço com o Imperador, não tive que participar em nenhuma reunião em que se tratasse de negociações de Estado, nem isso me cumpria.

Seja como for, a pedido do Sr. Presidente dum Instituto para Investimentos Estrangeiros, participei numa reunião em que se tratava de assuntos relativos a pescas e, af, pude prestar alguns esclarecimentos sobre, não só o que se passa com o mar português numa perspectiva de integração na Comunidade Económica Europeia, como também com o que se passa com o mar dos Açores, ou seja, a Zona Económica Exclusiva que fica à volta da nossa Região, e que, estatutariamente, faz parte dela, o que, manifestamente, interessa aos empresários japoneses ligados, tanto a questões de mar, como a questões de conservas.

O facto de, nas vésperas - e foi uma feliz coincidência - da visita do Primeiro Ministro ao Japão ter havido uma definição, relativamente à política financeira externa deste país, no sentido de o seu enorme superavit da balança comercial vir a ser prioritariamente destinado a investimentos no estrangeiro, trouxe a esta viagem um interesse muito especial e abriu pers-

pectivas que são dignas da maior atenção.

No que diz respeito à nossa Região, foi sensível o interesse manifestado, sobretudo por tudo aquilo que diz respeito ao mar, e a perspectiva, ontem confirmada de uma maneira oficial, da próxima entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia é uma das grandes explicações para este interesse, muito grande, revelado pela enorme potência económica que é o Japão, pela economia portuguesa e por eventuais participações de empresas japonesas em empresas portuguesas.

As técnicas de gestão utilizadas pelos empresários daquele país têm sido reconhecidas em todo o mundo como sendo as mais apuradas e as mais eficazes, nomeadamente no que diz respeito à gestão do pessoal.

Tem sido verificado que em países como os próprios Estados Unidos, directores de fábricas japonesas inauguraram processos de contacto com os trabalhadores que, não só se traduziram em muito maior produtividade, como vieram a fazer reduzir-se drasticamente os conflitos laborais.

Não deixa de ser interessante referir que, quando era mencionado, a responsáveis políticos e a responsáveis empresariais japoneses, que em Portugal se estaria em vésperas de alteração das leis laborais, os mesmos significavam muito claramente que era assunto que não os preocupava, visto que, nas empresas com capitais e administrações japonesas, existentes em Portugal, a produtividade dos trabalhadores portugueses, segundo eles diziam, não é inferior à dos japoneses e os conflitos laborais não têm existido.

Faço aqui esta referência muito rápida e extremamente resumida duma viagem que, além do interesse político que teve, nacional e regional, me parece extremamente instrutiva porque, além de tudo o mais, revelou como, às vezes, certos problemas podem ser falsos problemas quando passam ao lado do fundo de outras questões que, por vezes, se iludem por menor capacidade, como é tudo quanto diz respeito à administração.

E depois desta brevíssima comunicação, para a qual eu peço desculpa porque mesmo assim levou mais tempo do que eu desejava, vamos passar ao Período da Ordem do Dia.

Temos três diplomas para serem apreciados na nossa Ordem de Trabalhos. O primeiro diz respeito a uma pronúncia desta Assembleia Regional quanto a uma consulta que a Assembleia da República, nos termos constitucionais, formulou, relativamente ao Projecto de Lei nº 345/III, apresentado na Assembleia da República pelo Partido Comunista Português, e que pretende vir a tornar-se numa nova "Lei Eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores".

Logo que este projecto chegou a meu despacho,

com pedido de urgente pronúncia da Assembleia, eu signifiquei ao Sr. Presidente da Assembleia da República que, nos termos do Estatuto vigente, esta Assembleia tinha 60 dias para se pronunciar e, independentemente do que viesse a ser resolvido em Plenário, desde logo chamei a atenção do Sr. Presidente da Assembleia da República para o facto de parecer prima-facie que o diploma em apreciação não estaria em conformidade com o artigo 228º da Constituição que estabelece regras específicas para a feitura e alteração do Estatuto da Região, sendo certo que o Estatuto da Região tem normas sobre os círculos eleitorais, o que significa que qualquer alteração a essas mesmas normas tem que ser feita pelo processo de revisão estatutária.

Entretanto, a Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos estudou, com bastante pormenor, este Projecto de Lei do Partido Comunista, apresentando o seu relatório que se desenvolve ao longo de 19 páginas e que tem a data do dia 27 deste mês.

O relatório foi ponderado ao nível dos Grupos Parlamentares e, parcialmente, assumido numa Proposta de Resolução, que me foi entregue, e que está assinada pelos Srs. Deputados Borges de Carvalho, Renato Moura, Melo Alves, Fernando Faria e Carlos César e que é do seguinte teor:

"1. Os onze Deputados do Partido Comunista Português apresentaram na Assembleia da República um projecto de "lei eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores".

Aquele órgão de soberania, em obediência ao que dispõe o nº 2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa, solicitou o pronunciamento desta Assembleia, o que se passa a fazer.

2. Refere o preâmbulo do referido Projecto de Lei que o regime eleitoral do Decreto-Lei nº 267/80, de 8 de Agosto, carece de revisão porque "não respeita o princípio da proporcionalidade" e porque "contém numerosas normas declaradas inconstitucionais, que devem ser expurgadas do seu articulado" e ainda porque "vários dispositivos do referido Decreto-lei perderam actualidade por se limitarem a resolver questões decorrentes do facto de em 1980 as eleições da Assembleia da República e a eleição da Assembleia Regional dos Açores terem ocorrido no mesmo dia, 5 de Outubro".

Refere-se ainda que o Grupo Parlamentar do PCP "segue de perto o disposto na Lei Eleitoral para a Assembleia da República (Lei nº 14/79, de 16 de Maio) com as adaptações necessárias e adequadas" das quais faz sobressair como "especialidades" as seguintes:

"- Prevê-se que a eleição possa ter lugar em feriado regional:

- Atribuem-se certas competências do processo

eleitoral ao Governo Regional, por intermédio da Secretaria Regional da Administração Pública;

Regulam-se os tempos de antena tendo em atenção a realidade regional".

3. Relativamente à inconstitucionalidade de certas normas da actual Lei Eleitoral, cumpre ponderar que a Resolução do Conselho da Revolução nº 68/82 (in Diário da República, I Série, de 22 de Abril) ainda hoje, como decisão jurisdicional que foi, não pode considerar-se matéria assente ou passada em julgado.

Com efeito, por resolução desta Assembleia Regional, de 30/06/82, foi decidido arguir a nulidade daquela decisão: trata-se da Resolução nº 5/82/A in D.R., I série, nº 187, de 14/08/82.

Ignora esta Assembleia o seguimento que o caso teve, porque entretantes o Conselho da Revolução foi extinto, em virtude da revisão constitucional.

Referem-se porém estes factos para pôr em relevo que se trata de matéria em aberto, insusceptível de se considerar pacificamente inconstitucional.

E anote-se que a invocada inconstitucionalidade não abrangiu os círculos eleitorais relativos a cada uma das nove ilhas da Região (cf. parecer nº 11/82 da Comissão Constitucional, de 31/03/82, nº 26).

De resto o PCP refere-se a normas de natureza conjuntural (clara alusão a preceitos onde se estabelecem normas para o caso de as eleições regionais se realizarem conjuntamente com outras).

Quanto a este aspecto somos de parecer que se não trata de mera questão conjuntural, tanto mais que, até ao momento, todas as eleições regionais se realizaram no mesmo dia de outras (em 1976 simultaneamente com as do Presidente da República, e em 1980 com as da Assembleia da República) e não se deve deixar de considerar a hipótese de tal poder vir a acontecer no futuro, motivo pelo qual a Comissão não encontra razão de ser na iniciativa de alteração desta parte do Decreto-Lei 267/80.

Prever-se que a eleição para a Assembleia Regional possa ter lugar em feriado regional, independentemente de se discutir a bondade ou inconveniência do preceito, não constitui grande novidade e antes resulta da criação do feriado pela Assembleia Regional dos Açores (Decreto Regional 13/80, de 21 de Agosto), além de que seria inútil, pelo menos para as eleições normais, acolhendo-se o princípio constante do projecto de que as eleições se realizariam entre o dia 21 de Setembro e o dia 14 de Outubro (nº 2 do artigo 19º).

Continuando a analisar os fundamentos, tem de se dizer que não se propõe a atribuição de nenhuma nova competência ao Governo Regional e muito menos se o faz por intermédio da Secreta-

ria Regional da Administração Pública, contrariamente ao que consagra o Decreto-Lei 267/80, mas tão somente se prevê o poder de delegação (artigo 170º), o que esta Assembleia entende ser menos conveniente do que o preceito ora em vigor.

Quanto aos tempos de antena, as alterações apresentadas pelos proponentes têm em vista estabelecer o princípio da igualdade entre todos os partidos políticos concorrentes como consequência de ser previsto um círculo único.

Temos assim que a grande novidade e o objectivo fundamental visado no projecto ora em apreciação é o do desaparecimento de círculos correspondentes às nove ilhas dos Açores, com a sua substituição por um círculo único.

4. A Assembleia entende que este não é o momento próprio para discutir se o actual sistema respeita ou não o princípio da proporcionalidade e isto por duas ordens de razões:

4.1. O projecto de lei, a vir a ser aprovado, neste aspecto, como vem proposto, revogaria o artigo 11º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei 39/80 de 5 de Agosto).

4.2. O Estatuto é uma lei especial "e não apenas quanto à tramitação legislativa" e "Impõe-se não só aos órgãos regionais respectivos, mas também às restantes leis da República" como muito bem o referem Gomes Canotilho e Vital Moreira na "Constituição da República Portuguesa Anotada", acrescentando mesmo que "os estatutos regionais têm assim valor **supralegislativo** e vinculam a própria Assembleia da República" (cfr. obra citada, pág. 416).

O Estatuto é uma lei da Assembleia da República e o projecto em apreciação também poderia vir a transformar-se em lei do mesmo órgão de soberania, só que não poderá alterar princípios consagrados no Estatuto, porque a iniciativa de alterações ao Estatuto apenas pode ser exercida pela Assembleia Regional (cfr. nº 4 do artigo 228º da Constituição). Está pois vedado à Assembleia da República alterar o Estatuto, (ainda que sobre matéria eleitoral que lhe é reservada) sob pena de inconstitucionalidade formal, embora não orgânica, desde que fora daquele processo.

5. Do exposto, resulta que o pretendido pelo PCP não é fazer uma nova Lei Eleitoral. **É alterar o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.**

A forma "insidiosa" utilizada - tocando alguns pormenores daquela lei, susceptíveis de aperfeiçoamento - não ilude a realidade que é ilustrada pelos oito pontos do preâmbulo do projecto, de que o "cosmético" do seu número seis não consegue disfarçar o escopo político pretendido.

A esta Assembleia cumpre denunciar, vigorosa-

mente, esta manobra.

Denuncia-a como violadora do artigo 228º, números 1 e 4 da Constituição.

Denuncia-a como tentativa de intrusão nas competências exclusivas do órgão representativo do Povo dos Açores.

6. Entende, assim, a Assembleia Regional dos Açores que o Projecto de Lei nº 345/III deve ser rejeitado, na generalidade".

Está à discussão esta Proposta de Resolução.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo:

Encontramo-nos neste momento a proceder à discussão e aprovação do parecer desta Assembleia, por iniciativa da Assembleia da República, do Projecto de Lei nº 345/III, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista, que visa alterar diversas disposições normativas constantes do DL nº 267/80 de 8 de Agosto - a Lei Eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores.

Estamos, por isso, à partida, enveredando pelo cumprimento de normas constitucionais, as quais, em primeiro lugar, conferem reserva absoluta de competência legislativa à Assembleia da República para legislar sobre "Eleição dos titulares dos órgãos ... das Regiões Autónomas", e, em segundo lugar, impõem a audição dos órgãos de Governo próprio, por matérias de interesse destes se tratarem.

Permite-nos por isso, o projecto em apreciação, proceder a alterações processuais e de forma da nossa lei eleitoral, cuja utilidade de o fazermos, deriva quer da experiência de utilização do quadro legislativo actual, quer da revisão constitucional e legislação derivada, quer dos ajustamentos necessários resultantes da declaração de inconstitucionalidade de diversas das suas normas. Até porque esta constatação obedece a um consenso generalizado, expresso nas votações operadas na Comissão Permanente desta Assembleia que analisou o referido Projecto de Lei, seria fastidioso e inofensivo debruçarmo-nos sobre elas neste momento.

Fica também assim registada a concordância genérica do PS ao Projecto de Lei do PCP, na maioria das suas disposições, fundamentalmente porque o projecto do Partido Comunista é uma cópia da Lei Eleitoral para a Assembleia da República com as óbvias adaptações, da qual e por sua vez a lei eleitoral actual da Assembleia Regional constitui idêntico plágio.

As novidades, porém, que o Partido Comunista nos dá no seu Projecto de Lei, são as respeitantes à modificação do nosso sistema eleitoral, pela propositura de uma nova organização do território eleitoral, matéria em que, embora de forma diferente, o Partido Comunista recolhe e transpõe

alguns dos argumentos e reflexões do Partido Socialista nos Açores, quando este, em sede própria, e visando alterar a Lei nº 39/80 de 5 de Agosto - o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - propõe a criação de um círculo eleitoral regional, concomitante aos círculos eleitorais de ilha, e assim procurando a maior harmonização da relação eleitoral, **sem perder de vista as realidades culturais e sociológicas de cada uma das ilhas** que compõem a região insular e que importam representar no Parlamento.

As novidades, portanto, deste Projecto de Lei do PCP, não sendo comprovadamente e como vimos novidades, enfermam, porém, de vícios que abarcam a inconstitucionalidade e ilegalidade das disposições que as consubstanciam.

Aliás, se não estivéssemos certos disso, há muito o Partido Socialista teria proposto alterações, de acordo com as soluções que preconiza e que são do conhecimento público, nomeadamente dos Srs. Deputados aqui presentes. Temo-lo feito, mas em sede própria, ou seja, nos actos de revisão do Estatuto Político-Administrativo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Vejamos o porquê da inconstitucionalidade e da ilegalidade por nós alegadas, resumidamente mas com clareza, para que amanhã, ou ainda hoje, na sua demagogia destrutiva, não venha o Partido Comunista afirmar-se vítima de uma maquinação de que venhamos a ser designados como hipotéticos cúmplices.

Em primeiro lugar, o Projecto de Lei do PCP afirma em nota justificativa que o "princípio da proporcionalidade", garantido ou imposto pelo texto constitucional, não encontra acolhimento no actual sistema eleitoral. Há muito que o PS sustenta ideia semelhante. Todavia, suscitada em tempo oportuno a declaração de inconstitucionalidade ao órgão competente este não se pronunciou nesse sentido: - assunto arrumado, pois, no plano da contestação jurídica. Obviamente que não, no plano da luta política.

Resta-nos por isso, um Projecto de Lei que visa, no que de politicamente se apresenta como relevante, alterar diversas normas, revogando tacitamente normas constantes do Estatuto Político-Administrativo sobre a eleição dos Órgãos Regionais, tais como os artigos 10º e 11º deste último diploma, que dispõem sobre os círculos eleitorais na Região.

Ora, muito simplesmente, o artigo 228º da Constituição da República Portuguesa, numa interpretação conjugada dos seus números, estabelece a tramitação das alterações ao Estatuto, conferindo a sua elaboração à Assembleia Regional e só a deliberação final à Assembleia da República. É assim comprovado o **carácter específico**

do valor do Estatuto em matéria de hierarquia das leis, porque difere do processo comum para a sua elaboração e votação, do que resulta ser "vedado à Assembleia da República iniciar um processo de alteração dos Estatutos Regionais, sob pena de inconstitucionalidade formal" (Constituição Anotada de Isaltino Moraes, etc.).

Lesado um direito da Região - um direito de reserva exclusiva de iniciativa legislativa - a própria Constituição indica, por outro lado, a possibilidade de impugnação desse acto legislativo por ilegalidade.

O pior de tudo é que, toda esta argumentação não poder ser desconhecida dos autores do projecto do Partido Comunista, já que é o próprio Vital Moreira a classificar os Estatutos Regionais como Leis de "valor supralegislativo".

Mas, como se não bastasse o qualificativo científico do Professor de Direito Constitucional, permitam-me os Srs. Deputados que cite a intervenção política do Deputado Comunista Vital Moreira, proferida em Junho de 1980 na Assembleia da República, na discussão do artigo 11º do nosso Estatuto, à semelhança do que havia dito em relação à Região Autónoma da Madeira e que denuncia a hipocrisia jurídica da presente iniciativa legislativa: - "Continuamos a entender que esta matéria de definição de círculos eleitorais é uma matéria da Lei Eleitoral e não tem cabimento no Estatuto, materialmente não faz parte do seu âmbito objectivo e constitucionalmente deve fazer parte de uma lei geral da República, sujeita, portanto, aos mecanismos comuns das leis gerais da República e não aos mecanismos especiais do Estatuto".

Ora, reprovada que foi a proposta do PCP, conclui-se das próprias palavras deste deputado que os designados "mecanismos especiais do Estatuto", que ele não queria que funcionassem em relação ao sistema eleitoral, são os vigentes e são os que vedam à Assembleia da República a elaboração de propostas de alteração a essas normas que constam do nosso Estatuto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Não podemos, por isso, pela parte do PS, considerar favoravelmente, as disposições do presente projecto de lei que se encontravam nas circunstâncias anormais que descrevi, porque por mais que nos desagrade a lei, começando por nós, ela deve ser respeitada e cumprida. Rejeitamos assim o Projecto de Lei do PCP.

Na Comissão Parlamentar Especial desta Assembleia, ainda em funcionamento, que analisa as propostas de alteração ao Estatuto, provenientes do PS e do PSD - af sim!, de acordo com o artigo 228º da Constituição - o PS propôs, como já disse, a alteração do nosso sistema eleitoral, que é de facto obsoleto e que permite

pela sua distorção, como há muitos anos nós PS chamamos a vossa atenção, que um partido com bem mais de dois terços de eleitores não possua maioria absoluta neste Parlamento.

Convém, porém, que se saiba que o PSD inviabilizou qualquer alteração nesse campo, votando pela manutenção contra as nossas propostas.

Ficamos, assim, face a este projecto de lei, confrontados com a forma inconstitucional e ilegal de que é portador ao tentar alterar uma situação injusta, que o Partido Socialista de forma constitucional e legal tentou e tenta modificar o que o PSD de forma intolerante, insiste em manter.

Votaremos pois, e mais uma vez, com a consciência tranquila.

Disse.

Presidente: Continua a discussão. Não há mais intervenções?

Srs. Deputados, o texto que temos para votar é um texto com alguma complexidade e não é articulado.

Como tenho entendido em situações análogas, este texto, desde que não apareçam propostas para alteração de alguns dos seus períodos, ou de alguns dos seus parágrafos, ou de algumas das suas partes, é apenas objecto de uma única votação. Julgo ser o caso, atento até ao que se me parece desenhar como um consenso por parte das forças políticas desta Assembleia.

Assim sendo, e não havendo mais intervenções, eu vou sujeitar o mesmo texto a uma única votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a pronúncia desta Assembleia, de acordo com a Proposta de Resolução aqui apresentada, façam o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Será transmitido com a maior rapidez à Assembleia da República o que esta Assembleia Regional, por unanimidade, acaba de decidir.

O Sr. Deputado Melo Alves tem a palavra para uma declaração de voto.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Partido Social Democrata votou a resolução que acaba de ser aprovada e em que se pronuncia esta Assembleia pela não aprovação, na generalidade, da Proposta de Lei do PCP, em virtude de a mesma constituir, como é dito na referida resolução, uma forma "insidiosa" de alterar o Estatuto.

E uma forma que é inconstitucional, é uma forma que é ferida de ilegalidade.

As alterações ao Estatuto, que queiramos introduzir, serão discutidas na sua sede própria e não através de qualquer mecanismo mais ou menos habilidoso, mais ou menos descarado que nos queira ser apresentado por qualquer partido, seja ele qual for, com representação na Assembleia

da República.

Os representantes regionais nesta Câmara não podem tolerar tal tipo de atropelos à legalidade democrática e ao Estatuto conseguido com o 25 de Abril, garante da autonomia democrática nesta Região.

Assim, o nosso voto foi neste sentido, foi plenamente consciente e repudiamos quaisquer tentativas de o considerar antidemocrático.

Nunca nós acreditaremos nas afirmações de pluralismo do Partido Comunista Português, quer no Continente, quer sobretudo nesta Região.

Nós não esquecemos 1975!

Presidente: Uma vez que não há mais declarações de voto podemos passar ao ponto seguinte.

O segundo ponto é a apreciação, segundo o processo de urgência, de uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Caça Submarina".

Trata-se de uma proposta provinda das Secretarias Regionais de Agricultura e Pescas e dos Transportes e Turismo.

O processo de urgência requerido não foi com dispensa de exame em Comissão pelo que, efectivamente, o diploma em questão foi realmente objecto de parecer.

Nós recordamos que o artigo 149º do Regimento estabelece um certo número de regras, reduzindo o tempo na discussão na generalidade e limitando a discussão na especialidade apenas aos artigos relativamente aos quais tenha havido propostas de alteração.

O Grupo Parlamentar do PSD fez-nos já chegar aqui várias propostas de alteração.

O Sr. Deputado Carlos César significativamente o interesse que tem em conhecer as propostas de alteração, o que parece perfeitamente razoável e que poderá até facilitar o andamento de todo o processo.

Assim sendo, e antes de declarar abertos os debates, eu apenas perguntaria ao Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo se pretende fazer a apresentação do diploma.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madruça da Costa): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Se me permitissem eu diria apenas duas palavras sobre este diploma.

Presidente: Tem a palavra.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madruça da Costa): Este diploma surge no seguimento de algumas posições que foram manifestadas perante, quer a Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, quer a Agricultura e Pescas, relativamente às actividades subaquáticas, nomeadamente aos problemas decorrentes da caça submarina. E isto no sentido de chamar a atenção das entidades competentes para o facto de se estarem a verificar na Região autênticos safaris subaquáticos, com desprezo total pelas mais elementares

regras, quer do equilíbrio das espécies que eram mais atingidas por estas matanças sistemáticas, quer, inclusivamente, pelas situações que provocavam, pelo facto de, nessas actividades, se deixarem mortos no fundo do mar uma série de espécies que, depois, eram o mais fácil atractivo e engodo para alguns depreadores que se aproximavam das nossas costas e, daí, o aparecimento sistemático, nalgumas zonas da Região, de tubarões, concretamente.

Portanto, isto vem no sentido de tentar disciplinar esta actividade, por forma a que as pessoas que querem praticar actividades subaquáticas saibam perfeitamente como é que elas se podem exercer na Região, quando é que se podem exercer e onde é que se não devem nem podem exercer.

Eu chamaria a atenção deste problema, para o qual fomos suficientemente sensibilizados por várias entidades, e para este aspecto que me parece importante: as actividades subaquáticas podem representar na nossa Região uma atracção turística relevante.

Há um segmento de mercado turístico que procura esta actividade, se existir alguma coisa para se fazer ou para se ver. Se delapidarmos os nossos recursos sem qualquer respeito pelo equilíbrio a que estas coisas têm que estar sujeitas, é evidente que matamos à nascença um dos recursos que nos poderia servir de atracção turística.

E neste sentido, portanto, que aparece esta proposta de diploma na Assembleia Regional. Ela foi discutida na Comissão e, em determinada altura do trabalho da Comissão, estive presente com o Secretário da Agricultura e Pescas, tivemos a oportunidade de explicar as razões que justificam esta proposta e também de encontrarmos e de aceitarmos com a maior abertura as propostas de alteração que surgem no relatório elaborado pela Comissão.

Presidente: Após esta apresentação do diploma, há a possibilidade de formulação de pedidos de esclarecimento ao Sr. Secretário Regional.

Não há pedidos de esclarecimento. Vamos então suspender os nossos trabalhos por 30 minutos, o que permitirá um exame das propostas de alteração que aqui se encontram.

Estaremos, pois, aqui às 17.00 horas.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 16.30 horas)

Presidente: Estão reabertos os nossos trabalhos.

(Eram 17.00 horas)

Srs. Deputados, declaro aberto o debate, na generalidade, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à "Caça Submarina".

Tem a palavra a Sra. Deputada Adelaide Teles.

Deputada Adelaide Teles (PSD): Sr. Presiden-

te, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo:

O mar, que cobre mais de dois terços do nosso planeta, apresenta uma infinidade de facetas à curiosidade humana. É nele que o marinheiro e o pescador encontram o local de trabalho e o turista se deixa seduzir pela sua vastidão e força elementar e busca o repouso mormente nos seus litorais.

É necessário, contudo, que se tomem medidas de protecção da fauna marinha, caso contrário poder-se-á correr o risco de que determinadas espécies sejam exterminadas.

Um grande número de peixes não tem oportunidade de escapar perante um mergulhador bem equipado e armado.

Porém em todas as ilhas há entusiastas da caça submarina e pretende-se desenvolver em cada uma delas o maior número possível de atractivos turísticos para uma adequada formação do turismo regional.

Por isso não se compreende, e a proposta do diploma não explica, que as ilhas do Pico, Santa Maria, Graciosa, Flores e Corvo sejam as únicas onde fique proibida a prática da caça submarina como se se pretendesse constituir nestas ilhas uma espécie de reserva regional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo:

Se for proibido o exercício da caça nas costas das referidas ilhas, será igualmente forçoso estender a mesma medida às restantes. Se se admitir que hajam zonas da excepção, estas terão de existir em todas as ilhas e não apenas nalgumas.

Vou dar o meu voto favorável a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, porque considero que é importante para a manutenção do equilíbrio ecológico e preservação de recursos vivos dos mares costeiros e porque estou convicta de que, dadas as alterações que o Grupo Parlamentar do PSD propõe, bem como a posterior regulamentação, não irá ser permitido que umas ilhas sejam constituídas em reservas geradoras de potenciais turísticos a outras, já mais favorecidas, quer pelo seu desenvolvimento, quer pelas condições hoteleiras que possam, desde já, oferecer, e isto, porque defendo que a promoção turística da Região terá que ser feita no seu conjunto, como medida de fundo para a incentivação da iniciativa privada no campo da hotelaria e similares que oferecerão condições indispensáveis aos turistas para visitarem todas as ilhas da Região. Se assim não for, continuaremos a cometer os mesmos erros do passado e as pequenas ilhas, que não ficam à ilharga de ninguém, continuarão a ver e a ouvir nos Órgãos da Comunicação Social que os turistas visitaram os Açores, dado que fizeram o trajecto S. Miguel, Terceira, Faial

e, quando muito, Pico.

Não se subentenda, contudo, que estou contra o espírito da proposta que está em apreciação. **Pelo contrário** considero que devem ser tomadas todas as medidas necessárias à preservação da fauna marinha e assim julgo que deve ser também motivo de preocupação a apanha de algas e a pesca por meio de tróley e de "rede de fundo" que se verifica nos nossos mares.

Disse.

Presidente: Continua a discussão, na generalidade, desta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

E apenas para dar a aquiescência do nosso Grupo Parlamentar à proposta proveniente do Governo e, para já, em jeito e com alguma economia de tempo, dizer que o Partido Socialista assume, de igual modo, as propostas de alteração provenientes da Comissão e, preliminarmente, apenas questiona o Grupo Parlamentar do PSD sobre a natureza da sua proposta de alteração em relação ao artigo 10º, que não percebi ser uma proposta de alteração mas, sim, uma proposta de imitação, visto que o conteúdo é exactamente igual ao que consta do Decreto Legislativo Regional.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com esta proposta fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à especialidade.

Na especialidade temos duas ordens de propostas: as propostas do PSD e as propostas assumidas pelo PS e que constavam do relatório da Comissão. propostas estas que não coincidem inteiramente com as do PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

E só para precisar a posição do PS: nós estamos de acordo com as propostas da Comissão, particularmente das que coincidem com as do Grupo Parlamentar do PSD, e ainda de acordo com as propostas de alteração do PSD à Comissão, e apenas fizemos uma pergunta em relação ao artigo 10º porque não percebíamos a sua alteração.

Presidente: Se assim for, eu terei apenas em consideração as propostas do PSD.

Deputado Carlos César (PS): E isso realmente que deve ter.

Presidente: Isso facilita realmente o trabalho da Mesa. Está o assunto esclarecido.

Portanto, o PS, assumindo as propostas do PSD, suscita aquela dúvida que será concertada

esclarecida quando lá chegarmos e, assim, torna-se tudo muito mais fácil.

Vai ser lido o artigo 1º.

Secretário: Artigo 1º.

(Foi lido)

Presidente: O PSD, seguindo aliás a Comissão, propõe o seguinte texto para o artigo 1º:

"A caça submarina diploma".

Está aberta a discussão sobre este artigo e sobre esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 1º, segundo a proposta de alteração, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 1º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 2º.

Secretário: Artigo 2º.

(Foi lido)

Presidente: Quanto a este artigo 2º não existem quaisquer propostas de alteração, pelo que vamos votá-lo imediatamente.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 2º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 3º.

Secretário: Artigo 3º.

(Foi lido)

Presidente: Também não existem propostas relativamente a este artigo. Vamos passar à sua votação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 4º.

Secretário: Artigo 4º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta propostas de alteração aos dois números, seguindo, aliás, o que propõe a Comissão, e que são do seguinte teor:

"1. O direito passada pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

2. O exercício efectivo da caça submarina fica ainda dependente de licença a conceder pela autoridade marítima da área em que venha a ser praticada".

Está aberta a discussão sobre este artigo e sobre esta proposta de alteração.

Não há intervenções pelo que passamos à sua votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 4º nos seus dois números, segundo a proposta de alteração, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao artigo 4º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 5º.

Secretário: artigo 5º.

(Foi lido)

Presidente: Eu sinto necessidade de colocar aqui uma pergunta aos Grupos Parlamentares.

Os Srs. Deputados têm presente que existem estrangeiros a residir na Região, que não são turistas, e que praticam caça submarina?

Não seria preferível substituir a palavra "turistas" por "cidadãos"?

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu penso que a situação que o Sr. Presidente da Assembleia levantou encontra resposta no artigo 15º da Constituição e, nesta lei, em termos genéricos:

"Os estrangeiros e os apátridas que se encontram ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português".

Portanto, de acordo com a Constituição e com o diploma que ora se aprova nesta Assembleia, o estrangeiro que reside em Portugal fica obrigado, em igual circunstância, ao cidadão português. Só que esta situação especial para os turistas existe em outra legislação sobre diversas matérias, nomeadamente quando permanecem no País apenas por 30 dias.

Daí que seja pertinente que o artigo 5º continue a subsistir nos termos em que se encontra proposto.

Presidente: Pela minha parte estou esclarecido. Aliás, isto nem sequer foi debate porque não há qualquer proposta. Foi apenas uma dúvida que surgiu.

Vamos então votar o artigo 5º.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 5º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 6º.

Secretário: Artigo 6º.

(Foi lido)

Presidente: A proposta de alteração do PSD diz o seguinte:

"Os caçadores a sua actividade a menos de quinhentos metros dos locais usualmente utilizados como zonas de banho".

Está à discussão o artigo 6º. e esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 6º, segundo a proposta de alteração, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para alteração do artigo 6º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 7º.

Secretário: Artigo 7º.

(Foi lido)

Presidente: A proposta de alteração do PSD para o artigo 7º é do seguinte teor:

"1. O exercício de caça submarina será condicionado às áreas que vierem a ser definidas pelo Governo Regional.

2. O número de presas homem/dia.

3. É proibida a captura de meros, lagostas, cavacos e santolas.

Desaparece a referência à "legislação regional aplicável" e introduz-se um nº 1, que confere poderes ao Executivo para condicionar o exercício da caça submarina nas áreas julgadas convenientes.

Está aberta a discussão sobre este artigo 7º e sobre esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Passamos à votação do artigo 7º, segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para o artigo 7º, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 8º.

Secretário: Artigo 8º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação deste artigo.

Está à discussão o mesmo artigo e a proposta de eliminação.

Não há intervenções pelo que passamos à sua votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de eliminação do artigo 8º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação do artigo 8º, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 9º.

Secretário: Artigo 9º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação do artigo 9º.

Está à discussão o artigo 9º com esta proposta de eliminação.

Não há intervenções. Passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a eliminação do artigo 9º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 10º.

Secretário: Artigo 10º.

(Foi lido)

Presidente: Por ter sido retirada, não existe qualquer proposta de alteração ou de repetição do artigo 10º pelo que vamos passar de imediato à sua votação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 10º foi aprovado por

unanimidade.

Presidente: Artigo 11º.

Secretário: Artigo 11º.

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas de alteração a este artigo pelo que vamos passar à sua votação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 11º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora o Grupo Parlamentar do PSD propõe um artigo 11º-A, que diz o seguinte:

"O produto das coimas constitui receita da Região".

Está à discussão este aditamento de um novo artigo.

Não há intervenções. Passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o aditamento deste artigo 11º-A fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento de um novo artigo foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 12º.

Secretário: O Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação deste artigo.

Está à discussão o mesmo artigo bem como a proposta de eliminação.

Não há intervenientes pelo que passamos à sua votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a eliminação do artigo 12º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação do artigo 12º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 13º.

Secretário: Artigo 13º.

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas sobre este artigo pelo que vamos passar à sua votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o mesmo fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 13º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Terminámos a votação deste diploma, ficando encarregada a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros de, no prazo regimental, apresentar a respectiva redacção final.

Temos, finalmente, uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Isenção de direitos de importação", e que vem subscrita pelo Sr. Secretário Regional das Finanças que não se encontra aqui presente.

Todavia, achando-se presente um Membro do Governo Regional, eu pergunto-lhe se pretende fazer a apresentação do diploma. Não pretende.

Assim sendo, vamos já dar início ao debate na generalidade, chamando-se a atenção dos Srs.

Deputados para o facto de a proposta ter sido objecto de relatório e parecer, datado de 21 de Junho, que, oportunamente, foi distribuído.

Estão abertos os debates, na generalidade, sobre esta proposta.

Não há intervenções. Assim sendo, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta proposta fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta em apreciação foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

Presidente: Passamos à especialidade. Vai ser lido o artigo 1º.

Secretário: Artigo 1º.

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas sobre este artigo. Está o mesmo à discussão.

Não havendo intervenções passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 1º da proposta do Governo fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 1º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 2º.

Secretário: Artigo 2º.

(Foi lido)

Presidente: Não há nenhuma proposta sobre este artigo. Está o mesmo à discussão.

Não há intervenções pelo que passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 2º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 2º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 3º.

Secretário: Artigo 3º.

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas sobre este artigo, que é posto neste momento à discussão.

Não há intervenções. Passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 3º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 4º.

Secretário: Artigo 4º.

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas de alteração a este artigo. Está o mesmo à discussão.

Não havendo intervenções passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 4º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 4º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 5º.

Secretário: Artigo 5º.

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas sobre

este artigo. Está o mesmo à discussão.

Não há intervenções pelo que passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 5º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 5º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 6º.

Secretário: Artigo 6º.

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas sobre este artigo. Está o mesmo à discussão.

Não havendo intervenções passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 6º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 6º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 7º.

Secretário: Artigo 7º.

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas sobre este artigo. Está o mesmo à discussão.

Não há intervenções pelo que passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 7º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 7º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 8º.

Secretário: Artigo 8º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o artigo 8º:

"A utilização das matérias-primas com isenção de direitos para fins diferentes dos autorizados no presente diploma será punida como descaminho de direitos, com o máximo da multa aplicável. A condenação no processo de descaminho implicará ainda o encerramento pelo prazo de 2 anos do estabelecimento, se o houver, e a proibição do delinquentes exercer a actividade industrial de bordados por igual prazo".

Está aberta a discussão sobre o artigo 8º e sobre esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Vamos então votar o artigo 8º, segundo a proposta de alteração que acaba de ser lida.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 8º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 9º.

Secretário: Artigo 9º.

(Foi lido)

Presidente: O texto não inclui uma referência à "moda" mas apenas aos "mercados consumidores". Portanto, o texto da proposta do Governo é o seguinte:

"Quando as exigências dos mercados consumidores impuserem a utilização de novas matérias-

-primas..."

E, pois, sobre este texto que está aberta a discussão.

Não há intervenções pelo que passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto do artigo 9º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 9º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros dará a redacção final a este texto no prazo regimental.

Srs. Deputados, somos chegados ao fim da nossa Ordem de Trabalhos e, segundo a proposta que vai ser lida, possivelmente ao fim do nosso período legislativo.

Efectivamente, há aqui uma proposta da Mesa nos seguintes termos:

"A Mesa da Assembleia Regional dos Açores propõe, nos termos do artigo 30º, nº 1 do Estatuto Político-Administrativo da Região, que a Assembleia declare findo o período legislativo de Junho".

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta da Mesa foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, em vista desta última votação, estão encerrados os nossos trabalhos por hoje e está realmente encerrado o período legislativo de Junho.

Voltaremos aqui a encontrar-nos, se nada houver em contrário, no período legislativo de Setembro.

Estão encerrados os nossos trabalhos. Muito boa tarde.

(Eram 17.45 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão:

PSD - David Santos, Fernando Dutra, Renato Moura, Pacheco de Almeida).

(Deputados que faltaram à Sessão: **PSD** - Carlos Bettencourt, José Maria Cabral, Armas Trigueiro, Manuel Melo, Raul Gomes dos Santos, Vasco Garcia, Joaquim da Ponte; **PS** - Carlos Mendonça, Conceição Bettencourt, Martins Mota, Dionísio Sousa, José Manuel Bettencourt, Roberto Amaral, Duarte Pires; **CDS** - Nuno Bettencourt; **Independente** - Alvarino Pinheiro).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Requerimento

No último fim de semana que terminou a 17 de Junho houve diversa actividade político-

-partidária que mereceu, de acordo com a importância dos acontecimentos, tratamento informativo no Telejornal da RTP/A.

Acontece que o tratamento dado pela Televisão ao Conselho Regional do PSD que é o órgão entre congressos do Partido da Região mereceu manifestamente um tratamento secundário, nada próprio com a importância da reunião, tendo sido dado maior destaque à reunião da APU no Faial, a uma mera instalação do núcleo do PS no Faial e a uma reunião de autarcas do PS do Concelho do Nordeste onde já nem sequer o Partido Socialista detém qualquer maioria.

Nestas circunstâncias requero ao abrigo das disposições aplicáveis que o Governo Regional informe quais foram os tempos de informação usados no dia 16 e 17 no Telejornal com as várias actividades partidárias, e o tempo gasto por partido.

Mais requero que o Governo informe quais são os tempos de informação que foram atribuídos pela RTP nos seus serviços informativos a cada partido político na Região desde Janeiro de 1984 até à presente data.

Horta, 19 de Junho de 1984.

Os Deputados do PSD: Jorge Castanheira, Carlos Teixeira e João de Brito.

Requerimento

Um dos esforços que notoriamente tem feito a Direcção Regional da RTP/A foi o de dotar os Serviços da Televisão sediados no Faial e na Terceira com meios que permitissem efectuar localmente a montagem das reportagens efectuadas na respectiva área de trabalho.

Acontece que, segundo informações de que dispomos, o equipamento que permitia efectuar tais tarefas foi retirado dos Serviços do Faial, o que representa um recuo nos passos dados no sentido da descentralização necessária dos Serviços da Televisão.

Assim, e tendo em conta o que atrás se referiu, requero, que o Governo Regional informe através do Serviço competente, se a transferência do equipamento agora efectuada é definitiva e se está igualmente previsto o mesmo em relação à Terceira? A que se deve a transferência e qual a data da decisão?

Mais requero que o Governo Regional informe quais as medidas que vai tomar nos Serviços do Faial da RTP/A para repôr o equipamento retirado.

Horta, 19 de Junho de 1984.

O Deputados do PSD: Jorge Castanheira, Carlos Teixeira e João de Brito.

Requerimento

Considerando o carácter essencial que hoje reveste para as populações uma eficiente ligação

entre as diferentes localidades.

Tendo em conta que há muito foi iniciada uma obra muito meritória de melhoramento da ligação por estrada entre a vila das Lajes das Flores e a freguesia da Fazenda.

Requeiro, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que me sejam fornecidas as seguintes informações:

- Qual a fase em que se encontra a execução dos trabalhos da nova via regional que ligará as Lajes à Fazenda, na Ilha das Flores?

- Quando se prevê que os trabalhos possam estar concluídos, dando assim resolução a uma importante carência e pondo fim aos inconvenientes importantes que o inevitável desvio de percurso agora motiva?

Horta, Sala das Sessões, 28 de Junho de 1984.

O Deputado Regional do PSD: José Renato Medina Moura.

Requerimento

Durante muito tempo estive ao serviço dos utentes da ilha das Flores uma funcionária dos Serviços Médico Sociais que efectivava os reembolsos imediatos.

Considerando que há anos foi transferida e não foi ainda substituída, o que causa importantes incómodos particularmente às famílias de mais fracos recursos que se pretendem, justamente, proteger;

Requeiro, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que me sejam fornecidas as seguintes informações:

- Razão pela qual ainda não foi feita a substituição;

- Data prevista para que a referida substituição se efective.

Horta, Sala das Sessões, 28 de Junho de 1984.

O Deputado Regional: José Renato Medina Moura.

Requerimento

Considerando que o número de voos regulares da SATA-EP para a Ilha das Flores não satisfazem as necessidades de procura nesta época do ano;

Considerando que os voos extraordinários realizados não têm sido suficiente para suprir dos normais;

Tendo em conta que o grau de ocupação dos aviões na escala das Flores é excelente, particularmente nesta época;

Tendo também em conta que na actual situação não é possível obter confirmação de voo de ou para as Flores em tempo considerado minimamente razoável;

Tendo finalmente em conta que são significativos os atrasos verificados no transporte de carga aérea;

Requeiro, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que me sejam

fornecidas as seguintes informações:

- Quais as medidas que vão ser tomadas para regularizar esta situação?

- Desde quando e até que data serão tomadas medidas excepcionais e atempadamente anunciadas para minimizar a falta de voos regulares?

Horta, Sala das Sessões, 28 de Junho de 1984.

O Deputado Regional: José Renato Medina Moura.

Requerimento

Considerando que às populações devem ser asseguradas, em todas as ilhas da Região, condições de acesso aos deputados democraticamente eleitos;

Tendo em vista que os deputados devem dispôr de meios que lhes permitam receber os eleitores e exercer eficazmente o seu mandato, em efectivo proveito do Povo dos Açores;

Considerando que a boa eficácia do trabalho das Comissões da Assembleia Regional é essencial ao bom e proveitoso trabalho do plenário da Assembleia Regional e indissociável do prestígio que o Parlamento Regional deve assumir como principal órgão de Governo próprio da Região;

Tendo em atenção as sugestões e recomendações formuladas pela Comissão de Organização e Legislação, da qual o requerente é membro, nomeadamente nos seus relatórios de 16 de Março e 3 de Maio;

Requeiro, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que me sejam fornecidas as seguintes informações:

- Menção das sugestões constantes dos referidos relatórios e quais as que foram consideradas;

- Na eventualidade de nem todas terem sido, razões que o motivaram;

- Análise do resultado das acções e diligências encetadas tendo em vista dar corpo às decisões da Mesa da Assembleia;

- Documentos julgados úteis para explicação de porque as acções que tiverem sido diligenciadas ainda não foram conseguidas;

- Data das reuniões da Mesa realizadas nos diversos períodos legislativos desta legislatura;

- Certidão integral das actas das reuniões da Mesa realizadas depois do dia 15 de Junho de 1983.

Horta, Sala das Sessões, 28 de Junho de 1984.

O Deputado Regional: José Renato Medina Moura.

Requerimento

Tendo em conta que na Ilha das Flores não existem recursos que permitam resolver problemas urgentes ao nível dos cuidados médicos de urgência e inadiáveis.

Considerando que a referida ilha é uma das duas mais afastadas dos centros onde esses cuidados podem ter postos à disposição;

Tendo em atenção que o aeroporto das Flores não dispõe ainda de ajudas à navegação que permitam uma aterragem em situações de más condições atmosféricas e não está devidamente apetrechado para aterragens durante a noite.

Requeiro ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que me sejam fornecidas as seguintes informações:

- Quais as medidas previstas para obviar aos inconvenientes apresentados?

- Quais as datas previstas para a sua efectivação?

Horta, Sala das Sessões, 28 de Junho de 1984.

O Deputado Regional: José Renato Medina Moura.

Requerimento

Tendo em consideração o afastamento das ilhas do Grupo Ocidental do Arquipélago dos Açores relativamente aos centros de saúde dos Açores dotados de especialistas;

Considerando as dificuldades de ligação aérea daquelas ilhas com estes centros e a impossibilidade de se recorrer à via marítima atendendo à inexistência de transportes marítimos de passageiros;

Tendo em conta que a permanência de especialistas ainda que por períodos limitados mas conhecidos, particularmente a de um especialista em cirurgia geral, viria minimizar os incómodos causados aos doentes e aos familiares que os tem, por vezes, de acompanhar, e reduzir os encargos do erário público regional com o pagamento de transportes e subsídios de deslocação;

Requeiro, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que me sejam fornecidas as seguintes informações:

- Esforços que têm sido levados a efeito no sentido de conseguir a fixação de especialistas na Ilha das Flores ou, pelo menos, o seu serviço temporário nessa área;

- Quais as especialidades que o Governo Regional julga, naqueles termos, deverem ser postas ao serviço das populações?

- Quais as dificuldades encontradas para concretizar os seus objectivos e como pensa tentar ultrapassá-las?

Horta, Sala das Sessões, 28 de Junho de 1984.

O Deputado Regional: José Renato Medina Moura.

Requerimento

Tendo em consideração que o Aeroporto das Flores é o único que não abre aos sábados e

domingos, a não ser para suprir voos programados para dias anteriores e que não tenham podido ser realizados por via das más condições atmosféricas.

Tendo em atenção que os voos "charter" provindos do estrangeiro, para comodidade dos passageiros, habitualmente chegam aos Açores durante os fins de semana;

Tendo ainda em conta o interesse que o Governo Regional tem demonstrado em atrair turistas à Região e principalmente o de facilitar a vinda, ainda que temporária, dos açorianos emigrados;

Considerando finalmente que esta é uma medida discriminatória da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea, relativamente às Flores;

Requeiro ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que me sejam fornecidas as seguintes informações:

- Quais as diligências já efectuadas pelo Governo Regional para pôr fim a esta situação?

- Que garantias existem para a reposição da justiça?

- Quando começarão as adequadas medidas, a ser postas em prática?

Horta, Sala das Sessões, 28 de Junho de 1984.

O Deputado Regional: José Renato Medina Moura.

Requerimento

A escola preparatória de Santa Cruz das Flores não comporta os alunos existentes, o que obriga a funcionar em regime de turnos.

A situação descrita para além dos inconvenientes de ordem pedagógica, acarreta importantes incómodos aos estudantes e seus familiares e tem como consequência um elevado desgaste nos transportes públicos, adquiridos pelo Governo Regional, os quais vão atingindo um elevadíssimo grau de degradação;

Nestes termos, requeiro ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que me sejam fornecidas as seguintes informações:

- Quando se prevê o início das obras de ampliação da citada escola preparatória?

- Previsão aproximada da data em que a situação estará normalizada?

Horta, Sala das Sessões, 28 de Junho de 1984.

O Deputado Regional: José Renato Medina Moura.

Requerimento

A Ilha das Flores, não só pelo afastamento dos centros distribuidores, mas também pela inexistência de porto e consequentes dificuldades de transportes, tem sido habitualmente vítima de carência de combustíveis líquidos e gasosos.

Considerando que a construção do seu porto, que se encontra em fase de elaboração do projecto, ainda levará algum tempo até que fique concluído:

Tendo em conta que as carências de combustíveis, no ano presente, se têm verificado mesmo no período de Verão e por consequência, se virão naturalmente a agravar no período de Inverno.

Considerando que nas Flores existem depósitos de reserva para guarda de combustíveis e cujas potencialidades nunca chegaram a ser devidamente aproveitadas;

Requeiro, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que me sejam fornecidas as seguintes informações:

- Que responsabilidades têm sido imputadas aos concessionários do abastecimento de combustíveis àquela ilha?

- Como se pensa garantir que as populações não sejam gravemente afectadas por aquelas carências, principalmente durante o Inverno?

- Quais as medidas já tomadas para resolver os problemas imediatos e garantir que as roturas se não voltem a verificar?

Horta, Sala das Sessões, 28 de Junho de 1984.

O Deputado Regional: José Renato Medina Moura.

Relatório e Parecer da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos, sobre o Projecto de Lei nº 345/III - Lei Eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores - apresentado pelo Partido Comunista Português na Assembleia da República.

1 - Apreciação na generalidade

1.1. Onze Deputados do Partido Comunista Português apresentaram na Assembleia da República um projecto de "Lei Eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores".

Aquele Órgão de Soberania, em obediência ao que dispõe o nº 2 do artigo 231º, da Constituição da República Portuguesa, solicitou o pronunciamento da Assembleia Regional, tendo sido a esta Comissão cometida a tarefa de sobre o mesmo emitir parecer, havendo para o efeito reunido nos dias 18 e 20 de Junho e em sub-comissão no dia 27 de Junho.

1.2. Refere o preâmbulo do referido Projecto de Lei que o regime eleitoral do Decreto-Lei nº 267/80, de 8 de Agosto, carece de revisão porque "não respeita o princípio da proporcionalidade" e porque "contém numerosas normas declaradas inconstitucionais, que devem ser expurgadas do seu articulado" e ainda porque "vários dispositivos do referido Decreto-Lei perderam actualidade por se limitarem a resolver questões decorrentes do facto de em 1980 a eleição da Assembleia da República e a eleição da Assem-

bleia Regional dos Açores terem ocorrido no mesmo dia, 5 de Outubro".

Refere-se ainda que o Grupo Parlamentar do PCP "segue de perto o disposto na Lei Eleitoral para a Assembleia da República (Lei nº 14/79, de 16 de Maio) com as adaptações necessárias e adequadas" das quais faz sobressair como "especialidades" as seguintes:

"- prevê-se que a eleição possa ter lugar em feriado regional;

- atribuem-se certas competências do processo eleitoral ao Governo Regional, por intermédio da Secretaria Regional da Administração Pública;

- regulam-se os tempos de antena tendo em atenção a realidade regional".

1.3. Passando a analisar os fundamentos aduzidos para a revisão, desde logo se aceita que a actual Lei Eleitoral dispõe de algumas normas inconstitucionais e que como tal o foram julgadas com força obrigatória geral pela Resolução nº 68/82 do Conselho da Revolução, publicada no Diário da República, I Série, de 22 de Abril e daí que já não são aplicáveis, pelo que esse fundamento não reveste, por si só, peso decisivo para se propôr a alteração do Decreto-lei em vigor.

O PCP refere-se a normas de natureza conjuntural (clara alusão a preceitos onde se estabelecem normas para o caso de as eleições regionais se realizarem conjuntamente com outras).

Quanto a este aspecto somos de parecer que se não trata de mera questão conjuntural, tanto mais que, até ao momento, todas as eleições regionais se realizaram no mesmo dia de outras (em 1976 simultaneamente com as do Presidente da República e em 1980 com as da Assembleia da República) e não se deve deixar de considerar a hipótese de tal poder vir a acontecer no futuro, motivo pelo qual a Comissão não encontra razão de ser na iniciativa de alteração desta parte do Decreto-Lei 267/80.

Prever-se que a eleição para a Assembleia Regional possa ter lugar em feriado regional, independentemente de se discutir a bondade ou inconveniência do preceito, não constitui grande novidade e antes resulta da criação do feriado pela Assembleia Regional dos Açores (Decreto Regional 13/80, de 21 de Agosto), além do que seria inútil, pelo menos para as eleições normais, se se acolhesse o princípio constante do projecto de que as eleições se realizariam entre o dia 21 de Setembro e o dia 14 de Outubro (nº 2 do artigo 19º).

Continuando a analisar os fundamentos tem de se dizer que não se propõe a atribuição de nenhuma nova competência ao Governo Regional e muito menos se o faz por intermédio da Secretaria Regional da Administração Pública, contrariamente ao que consagra o Decreto-lei 267/80, mas tão somente se prevê o poder de delegação

(artigo 170º), o que a Comissão entende ser menos conveniente do que o preceito ora em vigor.

Quanto aos tempos de antena as alterações apresentadas pelos proponentes têm em vista estabelecer o princípio da igualdade entre todos os partidos políticos concorrentes como consequência de ser previsto um círculo único.

Temos assim que a grande novidade e o objectivo fundamental visado no projecto ora em apreciação é o do desaparecimento de círculos correspondentes às nove ilhas dos Açores, com a sua substituição por um círculo único.

1.4. A Comissão é de parecer que este não é o momento próprio para discutir se o actual sistema respeita ou não o princípio da proporcionalidade e isto por várias ordens de razões:

1.4.1. O Projecto de Lei a vir a ser aprovado, neste aspecto, como vem proposto, revogaria o artigo 11º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei 39/80 de 5 de Agosto).

1.4.2. O Estatuto é uma lei especial "e não apenas quanto à tramitação legislativa" e "impõe-se não só aos órgãos regionais respectivos, mas também às restantes leis da República" como muito bem o referem Gomes Canotilho e Vital Moreira na Constituição da República Portuguesa Anotada, acrescentando mesmo que "os estatutos regionais têm assim valor **"supralegislativo"** e vinculam a própria Assembleia da República" (cfr. obra citada, pág. 416).

O Estatuto é uma lei da Assembleia da República e o projecto em apreciação também poderá vir a transformar-se em lei do mesmo Órgão de Soberania, só que não poderá alterar os princípios consagrados no Estatuto porque a iniciativa de alterações ao Estatuto só pode ser exercida pela Assembleia Regional (cfr. número 4 do artigo 228º da Constituição). Está pois vedado à Assembleia da República alterar o Estatuto, (ainda que sobre matéria eleitoral que lhe é reservada) sob pena de inconstitucionalidade formal, embora não orgânica.

1.4.3. Assim a Comissão é de parecer que nada obsta a que a lei eleitoral possa ser alterada só que o não poderá ser no que concerne aos círculos eleitorais, único aspecto fundamental do projecto, como, aliás, já se comprovou, porque além da questão da inconstitucionalidade se levanta o problema da ilegalidade, por violação pura e simples do Estatuto.

Nestes termos nem sequer é oportuno que a Comissão se pronuncie sobre a eventual alteração do actual sistema de círculos eleitorais - discussão que só poderá fazer-se aquando da iniciativa de alteração do Estatuto - pelo que sugerem diversas alterações ao projecto, na especialidade, de molde a torná-lo conforme com o Estatuto Político-Administrativo e outras fundadas na

especificidade regional.

2 - Apreciação na Especialidade

Propõem-se as seguintes alterações, aditamentos e eliminações:

Artigo 4º.

São elegíveis para a Assembleia Regional os cidadãos eleitores a que se refere o artigo anterior.

Artigo 12º.

Redacção dos números 1 e 2 do artigo 12º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 13º.

Redacção do artigo 13º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 14º.

Redacção do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 15º.

Redacção do artigo 15º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 16º.

Redacção do artigo 16º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 19º.

1.

2. No caso de eleições para nova legislatura, estas realizam-se durante o mês de Junho do ano correspondente ao termo da legislatura.

A alteração de datas que se sugere tem em vista permitir que o novo Governo formado face aos resultados eleitorais possa elaborar atempadamente o plano de médio prazo e o plano para o ano seguinte.

Teve-se também em conta a conveniência da preparação das eleições não coincidir com o período de Verão e durante o qual muitos cidadãos gozam as suas férias.

Artigo 20º.

O dia das eleições é o mesmo em todos os círculos eleitorais, devendo recair em domingo ou feriado nacional ou regional.

(a)

A redacção é semelhante à do artigo 20º do Decreto-Lei nº 267/80 embora com o acrescentamento do feriado "regional" que na altura da publicação do aludido Decreto-Lei ainda não tinha sido criado.

Artigo 21º.

Redacção do artigo 21º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 23º.

1.
2. Redacção do nº 2 do artigo 23º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 24º.

1.
2.
3. Redacção do nº 3 do artigo 24º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 25º.

1.
- 1-A-Os candidatos da lista do círculo eleitoral do Corvo designarão ainda um mandatário residente e inscrito na Ilha das Flores para os representar junto do juiz da respectiva comarca.

2.

Propõe-se o aditamento do número 1-A em virtude de na Ilha do Corvo não existir Tribunal Judicial e de aquela ilha pertencer à Comarca da Ilha das Flores tendo a experiência vindo a demonstrar que causa perturbações processuais a inexistência, no presente, de um preceito com o conteúdo do ora proposto.

Artigo 27º.

1. Redacção do actual corpo do artigo.
2. O prazo referido no número anterior é acrescido de 3 dias relativamente ao círculo eleitoral do Corvo.

Propõe-se o aditamento, mesmo tendo em conta o já proposto para o artigo 25º, em virtude de para regularizar certas irregularidades processuais ser necessário o envio de documentos o que é por vezes complicado num curto espaço de tempo, uma vez que são muito difíceis as ligações marítimas do Corvo com as Flores e aéreas não existem.

Artigo 28º.

1.
2.
3.
4.
5. Os prazos referidos nos números 2 e 3 são acrescidos de três dias relativamente ao círculo eleitoral do Corvo.

A proposta de aditamento fundamenta-se no que se deixou referido quanto ao artigo 27º.

Artigo 30º.

Redacção do artigo 30º do Decreto-Lei 267/80.
Neste, como em muitos outros artigos, é-se de parecer que na própria lei deve ficar

claramente especificado a que departamento do Governo Regional são atribuídas as competências.

Artigo 31º.

1.
2.
3. Redacção do nº 3 do artigo 31º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 36º.

Redacção do artigo 36º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 39º.

1.
2. Redacção do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei 267/80.
3.

Artigo 40º.

1.
2.
3.
4. Redacção do nº 4 do artigo 40º do Decreto-Lei 267/80.
4. Redacção do nº 5 do artigo 40º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 47º.

1.
2.
3.
4.
5.
6. Redacção do número 6 do artigo 47º do Decreto-lei 267/80.
7.

Artigo 52º.

1.
2. No projecto referido com 3 - redacção do nº 2 do artigo 52º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 59º.

Redacção do artigo 59º do Decreto-Lei 267/80.
(a)

Artigo 62º.

1.
2. Na alínea a) onde se diz "De domingo a sexta-feira" deve ler-se "De segunda a sexta-feira".
3.
4. Redacção do nº 4 do artigo 62º do Decreto-Lei 267/80.

O aditamento de um número 4 fundamenta-se no facto de convir estar prevista a forma de distribuição dos tempos de antena, em caso de coincidência de eleições, tanto mais que a situação pode ocorrer, como aliás ocorreu

em 1976 (simultaneamente com a eleição do Presidente da República) e em 1980 (simultaneamente com a eleição da Assembleia da República).

Artigo 63º.

1. Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa, pela Radiodifusão Portuguesa e pelas estações de rádio privadas **que emitam a partir da Região** são repartidos entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos, **em proporção do número destes:**

Número igual, apenas com o acrescentamento na parte final da expressão **"e comunicando a distribuição no mesmo prazo"**.

Pareceu conveniente acolher algumas das normas contidas no artigo 63º do Decreto-Lei 267/80.

3.
(a)

Artigo 65º.

1.
2. Redacção do nº 2 do artigo 65º do Decreto-Lei 267/80.

3.
(a)

Artigo 66º.

1.
2. Redacção do nº 2 do artigo 66º do Decreto-Lei 267/80.

3.
4.
(a)

Artigo 68º.

Redacção do artigo 68º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 69º.

1.
2. Redacção do projecto, apenas com a substituição, na parte final, de "Governo Regional" por "Secretário Regional da Administração Pública".

3.
4.

Artigo 71º.

Cabe à Comissão Nacional de Eleições promover, através dos **Centros Regionais dos Açores** da Radiotelevisão Portuguesa, da Radiodifusão Portuguesa, da Imprensa da Região e ou de quaisquer outros meios de informação, o esclarecimento objectivo dos cidadãos sobre o significado das eleições para a vida da Região,

sobre o processo eleitoral e sobre o processo de votação.

Artigo 73º.

1. Redacção do nº 1 do artigo 73º do Decreto-Lei 267/80.

2.

Artigo 79º.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9. Redacção do nº 9 do artigo 79º do Decreto-Lei 267/80.

10.

11. Redacção do nº 11 do artigo 79º do Decreto-Lei 267/80.

12.

Vide fundamentação do aditamento proposto para o artigo 62º.

A alteração que se propõe para o nº 9 tem em vista eliminar a obrigatoriedade de introdução no envelope do cartão do eleitor, uma vez que, em casos de eleições simultâneas não seria possível cumprir o preceito relativamente às duas eleições.

Quanto ao nº 11 trata-se de uma questão de redacção.

Artigo 87º.

1.

2. Redacção do nº 2 do artigo 87º do Decreto-Lei 267/80, tendo em conta que se não deve aludir ao artigo 70º mas ao artigo 79º.

Trata-se de adequar este preceito ao que se propôs para o artigo anterior.

Artigo 90º.

1.

2.

3. Redacção do nº 3 do artigo 90º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 95º.

1. Redacção do nº 1 do artigo 95º do Decreto-Lei 267/80.

1-A. Redacção do nº 2 do artigo 95º do Decreto-Lei 267/80.

2.

3.

4. Redacção do nº 5 do artigo 95º do Decreto-Lei 267/80.

5. Redacção do nº 6 do artigo 95º do Decreto-Lei 267/80.

6.

7. Redacção do nº 8 do artigo 95º do Decreto-Lei 267/80.

Não se vê nenhuma razão para que no projecto não se mantenha a habitual exigência de que o papel do boletim de voto seja liso.

"Têm direito de sufrágio todos os cidadãos maiores de dezoito anos ..." (artigo 49º da Constituição), mesmo os que não saibam ler.

Tendo em atenção a argumentação já aduzida quanto ao aditamento de um nº 4 ao artigo 62º, entende-se que para garantir uma correcta expressão da vontade popular, aquando da realização de actos eleitorais simultâneos principalmente tendo em conta os que não sabem ler, é importante impôr que os boletins de voto se possam distinguir por impressão em cor diferente.

Artigo 100º.

A referência ao nº 7 deve ser substituído pelo nº 8, por via da alteração proposta para o artigo 95º.

Artigo 107º.

(Apuramento geral dos círculos)

Redacção do artigo 107º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 108º.

1. Redacção do nº 1 do artigo 108º do Decreto-Lei 267/80.

2. Redacção do nº 2 do artigo 108º do Decreto-Lei 267/80.

3.

4. Redacção do nº 4 do artigo 108º do Decreto-Lei 267/80.

5. Aditamento com a redacção do nº 5 do artigo 108º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 109º.

1.

2.

3. Aditamento com a redacção do nº 3 do artigo 109º do Decreto-Lei 267/80.

Justifica-se este aditamento pela dispersão geográfica das ilhas o que por vezes motiva dificuldades de envio, em tempo útil, de correspondência postal.

Artigo 111º

Redacção do artigo 111º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 112º.

Redacção do artigo 112º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 113º.

1.

2. Redacção do nº 2 do artigo 113º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 114º.

Redacção do artigo 114º do Decreto-Lei 267/80, tendo porém em conta que, no número 2 se deve referir "destruição" e não "distribuição".

Artigo 115º.

(Mapa oficial da eleição)

Redacção do artigo 115º do Decreto-Lei 267/80.

(a)

Artigo 116º.

Redacção do artigo 116º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 117º.

1.

2. Redacção do nº 2 do Artigo 117º do Decreto-Lei 267/80.

3.

(a)

Artigo 118º.

1.

2. Redacção do nº 2 do artigo 118º do Decreto-Lei 267/80, com o aditamento, na parte final, da expressão "e à Comissão Nacional de Eleições".

Artigo 120º.

1.

2. Redacção do nº 2 do artigo 120º do Decreto-Lei 267/80.

Com a alteração proposta continua a manter-se a fidelidade e melhora-se em termos de celeridade.

Artigo 127º.

Qualquer partido político concorrente pode constituir-se assistente nos processos por infracções criminais eleitorais cometidas na área dos círculos em que haja apresentado candidatos.

(a)

Artigo 132º.

(Utilização abusiva do tempo de antena)
Redacção do artigo 133º do Decreto-Lei 267/80.

Preceito idêntico faz parte de todas as leis eleitorais e nenhuma razão de especificidade pode fundamentar que o mesmo não deva constar da presente.

Artigo 132º-B.

(Suspensão do direito de antena)

Redacção do artigo 134º do Decreto-Lei 267/80.

Artigo 170º.

Propõe-se a sua eliminação em virtude das alterações propostas a diversos artigos do projecto, por se ter sido de parecer que é mais conveniente que da própria lei conste a atribuição de poderes e obrigações aos diferentes departamentos do Governo e o mesmo se não faça através de delegação.

Aditamento de um artigo com a seguinte redacção:

Artigo 170º-A.

(Marcação das eleições de 1984)

No ano de 1984 as eleições realizar-se-ão entre o dia 22 de Setembro e o dia 14 de Outubro.

O presente parecer foi emitido por unanimidade, com as seguintes excepções:

a) Quanto à redacção proposta para o artigo 4º, em que se abstiveram os elementos do PS na Comissão, por entenderem que - se existem algumas razões que aconselham deverem os candidatos a deputado regional ser cidadãos residentes e inscritos no recenseamento da Região -, o texto legal poderia não impôr uma regra, sendo a responsabilidade de escolha confiada aos partidos concorrentes, enquanto o PSD mantinha o entendimento da coincidência entre a qualidade de eleitor e de elegível, por ser o único que está de acordo com os fundamentos da autonomia das regiões autónomas consagrada na Constituição, sendo perfeitamente constitucional como se verifica da Resolução do Conselho da Revolução nº 68/82, publicada no Diário da República I Série nº 93 de 22 de Abril e do parecer da Comissão Constitucional nº 11/82, de 31 de Março, em que a mesma se baseou;

b) Quanto à redacção proposta para o artigo 6º, aprovado por maioria, em virtude de não ter sido aprovada uma proposta do PS de aditamento de um número com a redacção do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 267/80, por defenderem o princípio de que os eleitores não devem ser defraudados através de uma candidatura para um cargo que pode não se pretender exercer, mesmo em situação de eleição, pelo que quem pretender vir a ser deputado regional, deve logo que concorra renunciar ao cargo de deputado à Assembleia da República.

O PSD não aceitou o aditamento por considerar que a Lei garante que os dois cargos não sejam exercidos simultaneamente e que a consagração da norma de que os Deputados à Assembleia da República não possam ser candidatos a deputados regionais estabeleceria uma injustificada

restrição uma vez que tinham de renunciar a um cargo mesmo antes de saberem se seriam ou não eleitos para o outro.

Acresce ainda o facto de a lei vigente não impedir que um deputado regional no exercício de funções seja candidato a Deputado à Assembleia da República, pelo que não faz sentido estabelecer-se, quanto à Assembleia Regional, uma restrição discriminatória.

(a) Alteração fundamentada no artigo 11º do Estatuto Político-Administrativo (cada ilha constitui um círculo eleitoral...).

Aprovado, por unanimidade, em reunião de Sub-Comissão.

Horta, 27 de Junho de 1984.

O Presidente: Melo Alves.

O Relator: Renato Moura.

Relatório e parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa estabelecer o regime Jurídico de isenção de direitos de importação de matérias-primas para a indústria de bordados.

A Comissão reuniu no dia 21 do corrente numa das salas da Assembleia Regional dos Açores e por unanimidade emite o seguinte parecer:

I

Enquadramento jurídico

A concessão de benefícios fiscais parece não constituir matéria reservada à Assembleia da República como se pode verificar pela análise dos artigos 167º e 168º da Constituição.

A alínea 11) do artigo 27º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores define como matéria de interesse específico para a Região a "Concessão de Benefícios Fiscais".

Aliás se o regime político-administrativo das regiões autónomas, entre outras fundamenta-se nas características económicas e visa o desenvolvimento económico social e a promoção e defesa dos interesses regionais, (Constituição artigo 227º) não faria sentido que os órgãos regionais não tivessem ao seu dispor um mecanismo essencial como é a concessão de benefícios fiscais, para atingir esses objectivos.

Por outro lado há ainda que ter em conta o que dispõe a alínea f) do artigo 229º da Constituição e, que atribui às regiões autónomas poder tributário próprio.

A análise deste primeiro aspecto parece levar-nos à conclusão pela afirmativa da

constitucionalidade da Proposta de Decreto Legislativo Regional.

No entanto há que ter em conta ainda a legislação nacional existente sobre a isenção de direitos na importação de matérias-primas destinadas à indústria de bordados no âmbito da qual a Proposta de Decreto-Legislativo Regional em análise, visa dispôr.

O Decreto nº 30.290, de 13 de Fevereiro de 1940 estabeleceu o regime de isenção de direitos na importação de matérias-primas destinadas à indústria de bordados da Madeira.

O Decreto-Lei nº 81/71, de 19 de Março alargou os benefícios previstos naquele diploma à indústria similar do Arquipélago dos Açores, cumpridos que fossem os preceitos constantes dessa legislação.

Todavia, a vigência limitada das disposições legais relativas a algumas isenções de direitos, tem implicado, necessariamente, constantes prorrogações de prazos, verificando-se contudo, que actualmente matérias-primas utilizadas pela indústria de bordados da Região Autónoma dos Açores se encontram excluídas do regime legal de isenções, por caducidade das respectivas normas. O caso dos produtos incluídos nos números 3 e 4 da lista anexa do Decreto-Lei nº 46183, de 8 de Fevereiro de 1965, que alargou o regime de isenções do Decreto nº 30.290, em virtude do prazo de vigência do Decreto-Lei nº 213/76, de 23 de Março, que prorrogou até 31 de Dezembro de 1976 o prazo de vigência do Decreto-Lei nº 46183, não ter sido prorrogado.

Além disso, o desenvolvimento da indústria de bordados determina a utilização constante de novas matérias-primas enquanto outras caem em desuso, o que provocou constantes alterações ao regime de isenções aprovado pelo Decreto nº 30.290, de 13-2-40, a saber:

- Decreto-lei nº 33590, de 29-3-44;
- Decreto-Lei nº 38201, de 12-3-51;
- Decreto-Lei nº 38998, de 20-11-52;
- Decreto-Lei nº 39174, de 17-4-53;
- Decreto-Lei nº 41799, de 8-8-58.

Acresce que as alterações constantes à pauta de importação provocam necessariamente ajustamentos daquelas disposições legais à nova nomenclatura da pauta.

Como consequência da situação descrita, o regime de incentivos, em matéria de direitos aduaneiros, à indústria de bordados encontra-se hoje disperso por uma infinidade de diplomas avulsos, dificultando o conhecimento por parte dos potenciais interessados dos benefícios a que têm direito e, bem assim, o reconhecimento das isenções legalmente previstas por parte dos serviços aduaneiros.

Os diplomas acima referidos não são de forma alguma Leis Gerais da República na medida

em que a sua aplicação restringe aos Arquipélagos dos Açores e da Madeira, alínea a) do nº 2 da Lei 39/80 de 5-8.

Assim sendo, também não se vislumbra qualquer impedimento constitucional para que a proposta em análise seja aprovada.

Quanto à legalidade parece também não se levantarem dúvidas, porquanto não sendo as leis existentes sobre a matéria, Leis Gerais da República e terem sido publicadas antes de existirem os órgãos legislativos regionais poderão estes, legislar observado o interesse específico Regional.

Aliás é este também o entendimento expresso no parecer 10/82 do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República, interpretando o pensamento de Jorge Miranda inserido a pág. 441 de "Constituição de 1976" que refere o seguinte:

"A introdução do elemento substancial para caracterizar "Leis Gerais da República" permite que a legislação regional se debruce sobre matérias que, não tendo uma vocação nacional por natureza, foram no entanto objecto de atenção dos Órgãos da República antes de existirem órgãos legislativos regionais.

Nestes casos, quando o interesse específico da Região o exija, poderá ser criada legislação pelo órgão legislativo regional; doutro modo, a competência legislativa dos órgãos regionais estaria fortemente limitada".

Assim, a Comissão concluiu parecer jurídico-constitucionalmente nada obstar à aprovação da proposta de diploma em epígrafe.

II

Apreciação na Generalidade

A proposta de diploma em apreciação visa estabelecer num único diploma as isenções de direitos aduaneiros e de imposições de carácter local de que gozam as matérias-primas destinadas à indústria de bordados da Região Autónoma dos Açores, que hoje se encontra dispersa por numerosa legislação desactualizada no seu aspecto concreto e até no aspecto jurídico.

No entanto além disso a proposta também alarga as isenções de direitos a todas as matérias-primas utilizadas pela indústria de bordados dos Açores, tendo em conta as características próprias da actividade no arquipélago e o significado da mesma na economia regional.

O alargamento de isenções irá certamente contribuir para melhorar a situação económica das empresas envolvidas neste ramo de actividade e terá reflexos positivos no desenvolvimento económico da Região.

III

Apreciação na Especialidade

Quanto à especialidade, a Comissão na análise da proposta verificou que apenas o artigo 8º deve merecer uma alteração no sentido de o conformar com a legislação vigente assim para este artigo propõe-se a seguinte redacção:

"A utilização das matérias-primas com isenção de direitos para fins diferentes dos autorizados no presente diploma será punida como descaminho de direitos, com o máximo da coima aplicável. A condenação no processo de descaminho implicará ainda o encerramento pelo prazo de 2 anos do estabelecimento, se o houver, ou o delinquente de poder exercer a actividade industrial de bordados por igual prazo".

Horta, 21 de Junho de 1984.

O Presidente: Jorge Castanheira.

O Relator: Carlos Teixeira.

A Redactora de 2ª classe: Idflia Maria da Costa Macedo Cardoso.